



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 128/2020

Valida o Mapa de leitos UTI COVID-19 do Planejamento Estadual dos leitos hospitalares de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, com condições de serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde/SE.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Lei nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS nº 004, de 02 de dezembro de 2020, o qual tem como tema: Ministério da Saúde custeará 5.000 novos leitos de UTI, por 12 meses, para combate ao Coronavírus de acordo com a necessidade da rede;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

Considerando a necessidade de manter leitos hospitalares UTI COVID habilitados para atendimento exclusivo aos pacientes SRAG/COVID-19, com condições de serem posteriormente incorporados à Rede de Atenção à Saúde do estado, com incremento ao teto MAC do ente federado;



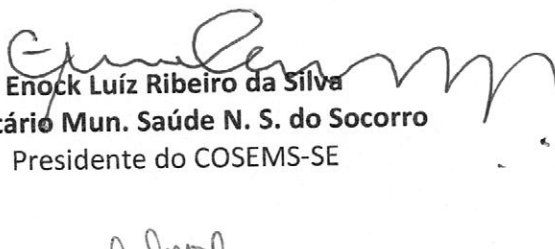
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do CIE de 10 de dezembro de 2020.

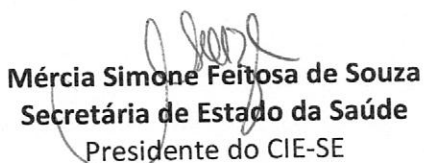
DELIBERA

Validar o Mapa de leitos de UTI COVID-19, em anexo, do Planejamento Estadual dos leitos hospitalares, de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, com condições de serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde do estado, com incremento ao teto MAC do ente federado.

Aracaju, 10 de Dezembro de 2020.



Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE



Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

ANEXO
DEL Nº 128/2020

UF	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO	CNES	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO 2021: LEITOS UTI ADULTO COVID-19
SE	ARACAJU	2801 -MACRO ÚNICA	2816210	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO	10
SE	ESTANCIA	2801 -MACRO ÚNICA	6901743	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE ESTANCIA JESSÉ ANDRADE FONTES	10
SE	LAGARTO	2801 -MACRO ÚNICA	2421518	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ESTADUAL	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10
SE	ITABAIANA	2801 -MACRO ÚNICA	2477661	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO	10